MULTI ENTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.792/2023, e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, requisitos, critérios e demais elementos necessários à futura contratação.

Ao longo deste documento serão apresentados o objeto pretendido, sua fundamentação, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e demais informações necessárias para subsidiar a contratação e assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços destinados ao controle sanitário e à manutenção das condições de salubridade dos ambientes, instalações e estruturas públicas do Município de Caçador, para atendimento de suas Secretarias, Fundos e Autarquias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nos ambientes, instalações e estruturas públicas do Município de Caçador, mediante a disponibilização de serviços especializados para atendimento das necessidades de suas Secretarias, Fundos e Autarquias.

2.2. A necessidade administrativa decorre da manutenção contínua das condições adequadas de utilização dos espaços públicos e da prevenção e correção de situações que possam comprometer

a salubridade dos ambientes, a saúde dos usuários e servidores, a conservação das instalações e o adequado funcionamento das estruturas e sistemas hidrossanitários.

2.2.1. Os ambientes internos e externos estão sujeitos à ocorrência de pragas e vetores, bem como à presença de pombos em determinadas estruturas, situações que podem comprometer as condições de higiene e salubridade, causar danos às instalações e ao patrimônio e representar riscos à saúde.

2.2.2. As edificações públicas demandam, ainda, a realização periódica de serviços destinados à manutenção das condições sanitárias dos reservatórios de água e das estruturas hidrossanitárias, incluindo intervenções preventivas e corretivas necessárias ao seu adequado funcionamento.

2.2.3. As redes, tubulações e demais estruturas hidrossanitárias estão sujeitas ao acúmulo de resíduos, obstruções e outras ocorrências que podem exigir serviços especializados de limpeza, desobstrução, hidrojateamento, sucção e esgotamento, bem como o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes decorrentes das intervenções.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, concluindo-se pela contratação de empresa(s) especializada(s), considerando a diversidade dos serviços, a necessidade de recursos e equipamentos específicos e de pessoal qualificado para sua execução.

2.4. A contratação visa proporcionar atendimento preventivo e corretivo às demandas das unidades participantes, contribuindo para a manutenção das condições de salubridade dos espaços públicos, a prevenção de riscos sanitários, a conservação das instalações e o adequado funcionamento das estruturas abrangidas pela contratação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços destinados ao controle sanitário e à manutenção das condições de salubridade dos ambientes, instalações e estruturas públicas, abrangendo ações preventivas e corretivas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A execução compreenderá a disponibilização, pela(s) contratada(s), da mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, produtos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, observadas as especificações de cada item e as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis.

3.3. Os produtos, materiais e insumos utilizados deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza e finalidade, inclusive quanto aos registros, autorizações ou regularizações perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

3.4. Os serviços serão executados de forma programada ou mediante solicitação da Administração, conforme a natureza do serviço e a necessidade das unidades atendidas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. As especificações, procedimentos de execução, condições de atendimento, formas de comprovação dos serviços realizados e demais requisitos aplicáveis a cada serviço serão estabelecidos nas seções próprias deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Os serviços deverão ser executados por empresa(s) especializada(s), com estrutura operacional compatível com a natureza e as características dos serviços contratados;

b) A execução deverá contar com profissionais capacitados, bem como com os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, produtos, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços;

c) A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de saúde e segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à natureza de cada serviço;

d) Quando a atividade estiver sujeita a licenciamento, autorização, registro, responsabilidade técnica ou outra exigência legal específica, a contratada deverá manter atendidas as respectivas condições durante a execução contratual;

e) Os produtos, materiais e insumos empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Requisitos de Execução e Desempenho

a) Os serviços deverão ser executados de forma programada ou mediante solicitação da Administração, conforme a natureza da demanda e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) A execução deverá observar os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações de cada serviço;

c) As demandas caracterizadas pela Administração como emergenciais deverão ter seu atendimento **iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação à contratada, observadas as condições específicas de execução do respectivo serviço;

d) Para os serviços de controle de pragas e vetores, a contratada deverá garantir a eficácia do tratamento realizado durante o período de garantia, promovendo, quando necessária, nova aplicação ou intervenção corretiva, **sem ônus adicional para a Administração**, caso seja constatada a persistência ou reincidência da infestação relacionada ao serviço executado, observados os seguintes prazos mínimos:

d.1) 90 (noventa) dias para desinsetização e desratização;

d.2) 30 (trinta) dias para controle de insetos voadores;

e) Os serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, conforme a natureza da ocorrência;

f) A contratada deverá fornecer os documentos e comprovantes pertinentes à execução dos serviços, de acordo com as exigências estabelecidas para cada item.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Socioambiental

a) **Produtos e insumos:** os produtos, materiais e insumos utilizados deverão atender às exigências sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente possível e compatível com a finalidade do serviço, alternativas que apresentem menor impacto ambiental;

b) **Segurança na execução:** deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, com utilização dos equipamentos de proteção necessários e adoção das medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas, quando pertinentes;

c) **Gestão de resíduos e efluentes:** os resíduos, efluentes, embalagens e demais materiais resultantes da execução deverão ser manejados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, vedado o descarte irregular;

d) **Uso racional de recursos:** a execução deverá buscar o uso racional de água, energia, produtos, materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, evitando desperdícios e utilização desnecessária de insumos;

e) **Responsabilidade ambiental:** a contratada deverá adotar as medidas necessárias à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.4. Requisitos de Qualidade e Economicidade

A execução deverá observar padrões adequados de qualidade, eficiência e racionalidade na utilização dos recursos, buscando evitar desperdícios, retrabalhos e intervenções desnecessárias e assegurar o efetivo atendimento das necessidades da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, contendo as informações necessárias à execução, incluindo o serviço solicitado, o local de atendimento, o quantitativo e, quando aplicável, demais condições específicas da demanda.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente solicitados por meio das respectivas AFs, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

5.3. A execução poderá ocorrer em horário comercial ou, quando necessário em razão das características do serviço ou do funcionamento da unidade atendida, em horários alternativos, mediante prévio alinhamento com a Administração, de modo a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas no local.

5.4. Após a execução, a contratada deverá apresentar os documentos e comprovantes pertinentes ao serviço realizado, conforme as exigências estabelecidas para o respectivo item, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento pela Administração.

5.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, complementações ou refazimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido de acordo com a natureza da ocorrência.

5.6. Fluxo de Execução e Acompanhamento

5.6.1. De forma geral, cada demanda formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) observará as seguintes etapas, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas para cada serviço:

a) emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com a identificação do serviço solicitado e das condições necessárias à sua execução;

b) execução do serviço pela contratada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração;

d) apresentação, pela contratada, dos documentos e comprovantes pertinentes ao serviço realizado, quando aplicáveis;

e) verificação e recebimento dos serviços pela Administração, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

f) medição dos serviços efetivamente executados e aceitos;

g) liquidação e pagamento, após o cumprimento das condições estabelecidas para essa finalidade;

h) acompanhamento das obrigações posteriores à execução, quando aplicáveis, especialmente quanto aos prazos de garantia, reaplicação, correção ou refazimento dos serviços.

5.6.2. A conclusão das etapas relativas a determinada demanda não implica o encerramento da contratação, permanecendo vigentes as obrigações aplicáveis ao serviço executado e a possibilidade de emissão de novas solicitações durante o período de vigência, observados os limites e as condições estabelecidos na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução da contratação observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes, sendo exercidas pelos agentes designados, no âmbito de suas respectivas atribuições.

6.1. Gestor do Contrato

6.1.1. O Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, **Arnaldo José Bertotto**, matrícula nº **21.400**.

6.1.2. Competências do Gestor do Contrato: compete ao Gestor coordenar e acompanhar a gestão da contratação, supervisionar as atividades de fiscalização, analisar as informações e ocorrências encaminhadas pelos fiscais, adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução contratual, manifestar-se sobre alterações contratuais e demais questões relacionadas

à gestão, bem como exercer as demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

6.2. Fiscais do Contrato

6.2.1. Os servidores abaixo designados atuarão como Fiscais do Contrato no âmbito de suas respectivas Secretarias, Fundos ou Autarquias, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados nas unidades sob sua responsabilidade:

Entidade/Órgão	Fiscal do Contrato	Matrícula
Secretaria da Saúde	Renan Darif Souza	21.897
Secretaria da Educação	Fabiana Binotto Cracco	4.167
Secretaria da Cultura	Jean Francisco Hahn	17.788
PROCON	Luciana Ap. Dalponte	16.073
Guarda Municipal	Gustavo Pedrotti Boscari	9.195
Secretaria de Infraestrutura	Solange Castilho dos Santos	22.675
Secretaria de Assistência Social	Lucas Alan Burlin	22.443
Secretaria de Agricultura	Amanda Granemann Gomes	20.938
Secretaria de Administração	Gilmar Calisto de Oliveira	22.126
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	João Alexandre Moraes dos Santos	16.171
Secretaria de Esporte e Lazer	Daniel Rodrigo de Freitas	775
Secretaria da Defesa Civil	Sérgio Eloy Bisotto	21.890
Instituto de Previdência	Fábio Deniz Casagrande	838

6.2.2. Competências dos Fiscais do Contrato

Compete aos fiscais, no âmbito das unidades e serviços sob sua responsabilidade:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com as respectivas especificações, quantitativos e condições constantes da Autorização de Fornecimento – AF;

III – realizar, quando necessário, inspeções, vistorias e demais verificações destinadas à aferição da adequada execução dos serviços;

IV – conferir os documentos, relatórios, comprovantes e demais registros exigidos em razão da natureza do serviço executado;

V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades ou situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

VI – solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução, acompanhando a adoção das providências necessárias;

VII – acompanhar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações posteriores à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à garantia, reaplicação, correção ou refazimento;

VIII – subsidiar os procedimentos de medição, recebimento e pagamento, mediante os registros e atestes pertinentes aos serviços efetivamente executados;

IX – exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos instrumentos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Administração, observadas as unidades de medida estabelecidas para cada item, as respectivas Autorizações de Fornecimento – AFs e os documentos comprobatórios pertinentes à natureza do serviço.

7.1.2. Para fins de medição, serão adotados os seguintes critérios:

Itens	Serviço	Unidade	Critério de medição
1	Manejo e controle populacional de pombos	m²	Área efetivamente atendida, conforme as especificações do serviço e a respectiva AF.
2 e 3	Controle de pragas e vetores	m²	Área interna ou externa efetivamente tratada, conforme o respectivo item e a AF.

Itens	Serviço	Unidade	Critério de medição
4 a 11	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água	UN	Quantidade de reservatórios efetivamente atendidos, de acordo com a capacidade correspondente a cada item.
12	Limpeza e esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem	m³	Volume efetivamente removido, observado o serviço executado e sua respectiva comprovação.
13	Limpeza de caixas de gordura	m³	Volume efetivamente removido, observado o serviço executado e sua respectiva comprovação.
14	Hidrojateamento e desobstrução	Hora	Tempo efetivamente empregado na execução do hidrojateamento e/ou desobstrução, contado a partir do início da operação do equipamento no local de atendimento até o encerramento da execução, mediante registro e validação pela fiscalização. Não serão computados como horas de serviço os períodos destinados exclusivamente a deslocamento, mobilização ou paralisações imputáveis à contratada.
15	Sucção, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos e efluentes	m³	Volume efetivamente succionado, transportado e destinado, mediante documentação comprobatória pertinente.

7.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os quantitativos efetivamente executados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, limitados às quantidades previamente autorizadas pela Administração, não sendo admitida cobrança por serviços ou quantitativos não autorizados.

7.2. Procedimentos de Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, mediante verificação inicial da realização do serviço e registro da respectiva ocorrência.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva AF, bem como após a apresentação da documentação exigível em razão da natureza do serviço.

7.2.3. Para fins de comprovação da execução e recebimento, poderão ser exigidos, conforme o serviço realizado:

a) relatório, certificado ou comprovante de execução, contendo as informações pertinentes ao serviço realizado;

b) identificação dos produtos e insumos utilizados, quando aplicável;

c) identificação do responsável técnico, quando exigível em razão da natureza do serviço;

d) documentos comprobatórios do transporte e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes, quando aplicáveis;

e) registros necessários à comprovação das quantidades efetivamente executadas, especialmente área atendida, quantidade de reservatórios, volume removido ou destinado e horas de serviço executadas, conforme a unidade de medida do respectivo item;

f) demais documentos especificamente previstos nas especificações do serviço.

7.2.4. Constatada execução em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, complementação ou o refazimento necessário, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência.

7.2.5. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações posteriores à execução, inclusive aquelas relacionadas aos períodos de garantia, reaplicação, correção ou refazimento, quando aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Fluxo de Pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o respectivo recebimento e ateste pela fiscalização e o cumprimento das etapas de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Prazos e Ordem Cronológica

8.2.1. O processamento da despesa observará os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 11.947/2025, compreendendo:

a) até 5 (cinco) dias para conferência e ateste da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável;

b) até 10 (dez) dias após o ateste para a liquidação da despesa pelo setor competente; e

c) até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação para realização do pagamento.

8.2.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais disposições aplicáveis.

8.3. Verificação da Nota Fiscal

8.3.1. Para fins de liquidação, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo:

a) data de emissão;

b) identificação da contratada e do órgão contratante;

c) identificação do contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme aplicável;

d) detalhamento dos serviços executados e, quando pertinente, o período de referência;

e) valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização; e

f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, quando necessária.

8.4.2. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação no prazo estabelecido pela Administração.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a manifestação apresentada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando aplicável, a comunicação aos órgãos competentes e a adoção das medidas pertinentes no âmbito contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.4. Havendo efetiva execução do objeto, eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não impedirá, por si só, o pagamento pelos serviços regularmente executados e

aceitos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

8.5. Ocorrências que Impedem o Regular Processamento da Despesa

8.5.1. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da ocorrência, sem ônus para a Administração.

8.5.2. Caso o serviço seja rejeitado por desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a respectiva parcela somente poderá ser processada para pagamento após a realização das correções, complementações ou do refazimento necessário e o correspondente aceite pela fiscalização.

8.6. Meio e Dados para Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada, conforme os dados bancários por ela informados.

8.6.2. Considera-se como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.7. Retenções Tributárias

8.7.1. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7.2. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação pertinente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de controle de pragas e vetores, higienização de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e esgotamento de fossas sépticas, a forma de seleção do fornecedor mais adequada é por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada serviço integrante do objeto.

A adoção deste critério mostra-se adequada em razão da existência de serviços com características e unidades de medida distintas, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas e garantindo a economicidade da contratação.

9.2. Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização. Tal regime proporciona maior flexibilidade na execução contratual e evita pagamentos por serviços não realizados, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.3. Justificativa

A modalidade Pregão Eletrônico, associada ao critério de menor preço por item e ao regime de empreitada por preço unitário, mostra-se compatível com a natureza dos serviços pretendidos, que possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

A estratégia adotada busca assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada execução dos serviços necessários à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos espaços públicos municipais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 838.263,40 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** apurado com base na Pesquisa de Preços elaborada na fase preparatória do procedimento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na tabela constante deste item.

10.2. Especificação dos itens:

ITEM	DESCRITIVO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço de manejo e controle populacional de pombos, mediante adoção de métodos não letais, compreendendo a instalação de barreiras físicas para impedir o pouso e abrigo das aves, remoção de	30290	m²	30.000	R$ 1,55	R$ 46.500,00

ITEM	DESCRITIVO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ninhos, fezes e demais resíduos, higienização e desinfecção das áreas afetadas, bem como adoção das medidas necessárias para prevenir o retorno das aves, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.					
2	Prestação de serviço de controle integrado de pragas e vetores em áreas internas/fechadas, contemplando ações preventivas e corretivas, com fornecimento de mão de obra, produtos, insumos, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas sanitárias e demais disposições aplicáveis.	3417	m²	100.000	R$ 0,50	R$ 50.000,00
3	Prestação de serviço de controle integrado de pragas e vetores em áreas externas/abertas, contemplando ações preventivas e corretivas, com fornecimento de mão de obra, produtos, insumos, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas sanitárias e demais disposições aplicáveis.	3417	m²	100.000	R$ 0,25	R$ 25.000,00
4	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 250 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à	13595	UND	8	R$ 84,50	R$ 676,00

ITEM	DESCRITIVO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.					
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 500 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	13595	UND	60	R$ 71,60	R$ 4.296,00
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	13595	UND	80	R$ 86,38	R$ 6.910,40
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 1.500 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	13595	UND	4	R$ 150,00	R$ 600,00
8	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com	13595	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00

ITEM	DESCRITIVO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	capacidade de 2.500 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.					
9	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 5.000 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	13595	UND	40	R$ 178,95	R$ 7.158,00
10	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 10.000 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	13595	UND	30	R$ 165,90	R$ 4.977,00
11	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 20.000 litros, compreendendo os procedimentos, mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada higienização e desinfecção	13595	UND	40	R$ 289,90	R$ 11.596,00

ITEM	DESCRITIVO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	do reservatório, observadas as normas sanitárias aplicáveis.					
12	Prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de passagem, compreendendo o esgotamento e a remoção dos resíduos por sistema de sucção adequado, com emprego de equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do serviço, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.	16527	m³	1.000	R$ 395,00	R$ 395.000,00
13	Prestação de serviço de limpeza de caixas de gordura, compreendendo o esgotamento, sucção e remoção dos resíduos acumulados, bem como a limpeza necessária ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da estrutura, com emprego de equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.	16527	m³	300	R$ 232,00	R$ 69.600,00
14	Prestação de serviço de hidrojateamento e desobstrução de tubulações, redes e demais estruturas hidrossanitárias, mediante utilização de equipamento de hidrojateamento de alta pressão adequado à natureza da intervenção, compreendendo mão de obra, equipamentos, veículos,	16527*	HORA	150	R$ 368,00	R$ 55.200,00

ITEM	DESCRITIVO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ferramentas e demais recursos necessários à remoção de obstruções, incrustações e resíduos e ao restabelecimento das condições de funcionamento da estrutura atendida.					
15	Prestação de serviço de sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos e efluentes, mediante utilização de equipamento de sucção a vácuo e veículo apropriado, compreendendo mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à retirada do material, seu acondicionamento e transporte, incluindo a destinação final em local devidamente autorizado/licenciado, com apresentação da documentação comprobatória pertinente.	16527*	m³	500	R$ 306,50	R$ 153.250,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 838.263,40**

10.3. Periodicidade dos Serviços

10.3.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as características de cada serviço, as condições das unidades atendidas, as recomendações técnicas e as periodicidades estabelecidas pela legislação ou pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

10.3.2. Para os serviços de **controle integrado de vetores e pragas urbanas, correspondentes aos itens 2 e 3**, deverão ser realizadas ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, independentemente da necessidade de aplicação química de produtos desinfestantes, mediante

emissão de relatório, certificado ou comprovante de execução, em observância à RDC ANVISA nº 622/2022 e às orientações técnicas da Vigilância Sanitária Municipal.

10.3.3. Para os serviços de **limpeza e desinfecção de reservatórios de água, correspondentes aos itens 4 a 11**, deverão ser observadas as disposições sanitárias aplicáveis, especialmente as orientações técnicas da Vigilância Sanitária Municipal e as disposições do Decreto Estadual nº 1.846/2018 indicadas na respectiva manifestação técnica.

10.3.4. Os serviços de **manejo e controle populacional de pombos, limpeza de fossas sépticas e caixas de passagem, limpeza de caixas de gordura, hidrojateamento e desobstrução e sucção, esgotamento, transporte e destinação final** serão executados conforme a necessidade identificada pela Administração, considerando as condições dos locais e das estruturas atendidas.

10.4. Requisitos Gerais da Execução dos Serviços

10.4.1. Todos os serviços deverão ser executados em observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução, atendendo às exigências estabelecidas pelos órgãos sanitários, ambientais, de segurança e demais autoridades competentes, conforme a natureza de cada serviço.

10.4.2. A contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a vigência da contratação, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades contratadas, conforme aplicável a cada serviço.

10.4.3. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços e pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

10.4.4. Manejo e Controle Populacional de Pombos – Item 1

10.4.4.1. O serviço deverá ser executado mediante métodos não letais, compreendendo, conforme as condições do local, instalação de barreiras físicas destinadas a restringir o acesso das aves às superfícies de pouso e abrigo, desalojamento, retirada de ninhos, limpeza e raspagem de fezes, remoção de resíduos e vestígios atrativos, higienização e desinfecção das áreas afetadas e demais medidas necessárias à prevenção do retorno das aves.

10.4.4.2. A contratada deverá adotar os cuidados necessários à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas presentes no local, bem como realizar o adequado

manejo dos resíduos decorrentes da execução, observadas as disposições ambientais e sanitárias aplicáveis.

10.4.5. Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas – Itens 2 e 3

10.4.5.1. Na execução dos serviços referentes aos itens 2 e 3, em observância à RDC ANVISA nº 622/2022 e às orientações técnicas da Vigilância Sanitária Municipal, a contratada deverá:

a) realizar ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal nas dependências indicadas pela Administração, independentemente da necessidade de aplicação química de produtos desinfestantes;

b) utilizar, quando necessária a aplicação química, produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, adequados à finalidade e ao ambiente de aplicação, observadas as condições de utilização e as medidas de segurança pertinentes;

c) emitir e fornecer, a cada atendimento realizado, comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo: nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s)-alvo; data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, por extenso, dos serviços executados para cada praga-alvo; grupo(s) químico(s) dos produtos eventualmente utilizados; nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados; orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho profissional; telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa prestadora, contendo razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, com os respectivos prazos de validade;

d) quando houver aplicação em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, afixar cartazes informativos em locais visíveis, contendo a data da aplicação, nome do produto utilizado, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental; e

e) emitir a nota fiscal referente à prestação dos serviços por pessoa jurídica regularmente constituída, vedada a utilização de nota fiscal avulsa emitida por pessoa física.

10.4.6. Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água – Itens 4 a 11

10.4.6.1. Na execução dos serviços referentes aos itens 4 a 11, em observância às orientações técnicas da Vigilância Sanitária Municipal e às disposições sanitárias aplicáveis, a contratada deverá:

a) executar os procedimentos de higienização, esgotamento, remoção de lodo, sedimentos e demais resíduos, lavagem das superfícies internas e desinfecção dos reservatórios, mediante

utilização de procedimentos, materiais e produtos adequados e autorizados para essa finalidade;

b) adotar os cuidados necessários para evitar a contaminação do reservatório e da água durante e após a execução;

c) apresentar, após a conclusão de cada procedimento de limpeza e desinfecção, **laudo analítico de potabilidade da água**, comprovando a conformidade com os padrões legais de qualidade, emitido por laboratório devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária;

d) contemplar no laudo analítico, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – microbiológicos: coliformes totais e *Escherichia coli*;

II – físico-químicos e organolépticos: surfactantes, pH, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre, dióxido de cloro ou cloraminas, conforme o desinfetante utilizado no sistema de abastecimento;

e) apresentar o laudo analítico juntamente com a documentação comprobatória da execução do serviço, para fins de fiscalização e recebimento; e

f) apresentar comprovante ou certificado da execução do serviço, contendo a identificação da unidade e do reservatório atendido, sua capacidade, a data da execução, os procedimentos realizados, os produtos utilizados e a identificação do responsável pela execução.

10.4.7. Limpeza de Fossas Sépticas, Caixas de Passagem e Caixas de Gordura – Itens 12 e 13

10.4.7.1. Na execução dos serviços referentes aos itens 12 e 13, a contratada deverá:

a) utilizar equipamentos, bombas, mangueiras, veículos e demais recursos adequados às características das estruturas e dos resíduos existentes;

b) realizar o esgotamento, sucção, remoção e demais procedimentos necessários à adequada limpeza da estrutura objeto da Autorização de Fornecimento;

c) realizar o acondicionamento e o transporte dos resíduos e efluentes recolhidos de forma segura, adotando medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos ou contaminação do solo, das redes de drenagem, dos ambientes e das áreas adjacentes;

d) promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes recolhidos em estação de tratamento, unidade receptora ou outro local devidamente autorizado ou licenciado pelo órgão competente;

e) apresentar os documentos comprobatórios pertinentes ao transporte e à destinação final dos resíduos e efluentes, quando exigíveis, permitindo sua adequada rastreabilidade;

f) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários durante a execução; e

g) deixar o local atendido em adequadas condições de limpeza e funcionamento após a conclusão do serviço.

10.4.8. Hidrojateamento e Desobstrução – Item 14

10.4.8.1. Na execução do serviço referente ao item 14, a contratada deverá:

a) utilizar equipamento de hidrojateamento de alta pressão com capacidade e características adequadas à estrutura objeto da intervenção;

b) executar os procedimentos necessários à remoção de obstruções, incrustações, sedimentos e demais materiais que comprometam o fluxo ou o funcionamento das tubulações, redes e demais estruturas hidrossanitárias;

c) adequar a pressão e os procedimentos de execução às características e condições da estrutura atendida, de modo a evitar danos às tubulações, conexões, caixas, redes e demais componentes;

d) fornecer mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, mangueiras, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do serviço;

e) adotar as medidas de segurança necessárias durante a operação dos equipamentos e a execução dos serviços; e

f) registrar o período efetivamente empregado na operação do equipamento, para fins de medição e fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4.9. Sucção, Esgotamento, Transporte e Destinação Final – Item 15

10.4.9.1. Na execução do serviço referente ao item 15, a contratada deverá:

a) utilizar equipamento de sucção a vácuo e veículo apropriado às características e ao volume dos resíduos ou efluentes a serem recolhidos;

b) realizar a sucção e o esgotamento dos resíduos ou efluentes indicados pela Administração, mediante procedimentos tecnicamente adequados e seguros;

c) realizar o acondicionamento e o transporte dos resíduos e efluentes de forma segura, adotando medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos ou contaminação durante a operação;

d) promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes recolhidos em estação de tratamento, unidade receptora ou outro local devidamente autorizado ou licenciado pelo órgão competente;

e) observar as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e à destinação dos resíduos e efluentes; e

f) apresentar os documentos comprobatórios pertinentes ao transporte e à destinação final, quando exigíveis, contendo informações suficientes para permitir a rastreabilidade do material recolhido e sua destinação.

10.4.10. Quando o atendimento de uma mesma ocorrência exigir a execução combinada de serviços correspondentes a itens distintos, a Autorização de Fornecimento deverá identificar expressamente os serviços autorizados, sendo cada item medido e remunerado exclusivamente de acordo com sua respectiva unidade de medida e com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, **vedada a cobrança em duplicidade de uma mesma atividade**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento administrativo e às ações voltadas à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos imóveis e áreas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações serão custeadas por recursos consignados no orçamento vigente das respectivas unidades requisitantes, observadas as dotações, fontes de recursos e classificações orçamentárias aplicáveis.

11.3. A indicação detalhada da unidade orçamentária, ação, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações pertinentes será realizada pelo setor competente por ocasião da efetiva contratação e da emissão da respectiva reserva orçamentária, de acordo com a unidade requisitante e os quantitativos a serem demandados.

12. HABILITAÇÃO DO LICITANTE

Para habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar os documentos necessários e suficientes à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para a execução do objeto, observada sua natureza jurídica e as exigências específicas aplicáveis aos itens para os quais apresentarem proposta.

12.1. Habilitação Jurídica

a) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

b) **Sociedade Empresária (LTDA, S.A.) ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de eventuais alterações ou da última consolidação.

c) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de eventuais alterações ou da última consolidação.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

g) Quando aplicável, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observadas as dispensas legalmente previstas.

As exigências acima são compatíveis com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de Aptidão: apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

b) Licença Sanitária ou documento equivalente: apresentação de licença, alvará, relatório de conformidade ou documento sanitário equivalente, vigente e expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da natureza da atividade, observando-se:

I – para os Itens 2 e 3: Licença Sanitária ou termo equivalente vigente, compatível com a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 622/2022;

II – para os Itens 4 a 11: Licença Sanitária vigente ou Relatório de Conformidade emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de limpeza e desinfecção de

reservatórios de água, conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal e legislação sanitária aplicável;

III – para os Itens 12, 13 e 15: Licença Sanitária ou documento equivalente, quando exigível, compatível com as atividades de limpeza de fossas, caixas de passagem, caixas de gordura, esgotamento, sucção, transporte e destinação de resíduos e efluentes, conforme os itens para os quais a licitante apresentar proposta, **sendo dispensada a autorização para controle de pragas e vetores quando a licitante disputar apenas estes itens;**

IV – para os demais itens: serão exigidas as licenças, autorizações ou documentos equivalentes especificamente aplicáveis à atividade executada, quando sua apresentação for legalmente exigível.

A diferenciação é coerente com a manifestação da Vigilância Sanitária: para controle de vetores e pragas, o documento técnico aponta licença sanitária e licenciamento ambiental quando exigível; para limpeza de reservatórios, admite licença sanitária ou Relatório de Conformidade compatível com a atividade.

c) Responsabilidade Técnica: para as atividades sujeitas à responsabilidade técnica por determinação legal ou regulamentar, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com competência para assumir a responsabilidade técnica pela atividade correspondente aos itens para os quais apresentar proposta.

Para os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, deverá ser observado o disposto na RDC ANVISA nº 622/2022 quanto à responsabilidade técnica e ao respectivo registro profissional. A regulamentação prevê responsável técnico habilitado e registro junto ao conselho profissional correspondente.

d) Visita Técnica – Facultativa: a licitante poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, não podendo a ausência de visita ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições de execução ou para o descumprimento das obrigações assumidas.

e) Regularidade Ambiental: para as atividades sujeitas a licenciamento ambiental, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, licença ambiental ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, vigente e compatível com as atividades que serão executadas.

I – para os Itens 12, 13 e 15: a documentação ambiental deverá ser compatível, conforme a atividade efetivamente desempenhada pela licitante, com as operações de coleta, sucção, transporte e/ou destinação final de resíduos e efluentes objeto da contratação.

II – para os Itens 2 e 3: deverá ser apresentado o licenciamento ambiental ou termo equivalente exigido para empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, quando aplicável, em consonância com a RDC ANVISA nº 622/2022 e com a orientação da Vigilância Sanitária Municipal. A própria manifestação técnica municipal registra essa exigência quando aplicável.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.2. Considerando as características da contratação, especialmente o parcelamento por item, a execução sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento, e a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício ou demais demonstrações contábeis, por não se mostrar necessária, no presente caso, à demonstração da capacidade do licitante para execução do objeto.

12.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

12.5.1. As exigências de qualificação técnica, sanitária, ambiental e de responsabilidade técnica deverão guardar correspondência com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, **não sendo exigida habilitação, licença, autorização ou qualificação específica referente a atividade distinta daquela abrangida pelos itens efetivamente disputados.**

12.5.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos ou comprovados, no que couber, mediante consulta aos sistemas oficiais de cadastramento disponíveis à Administração, desde que contenham informações válidas e suficientes à comprovação da respectiva exigência.

12.5.3. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em conformidade com os requisitos da contratação e visando ao pleno atendimento do interesse público, a Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência:

13.1. Obrigações Gerais e de Execução do Objeto

a) **Execução conforme especificado:** executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, periodicidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

b) **Cumprimento de prazos:** atender rigorosamente aos prazos de execução estipulados, incluindo o atendimento das demandas emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal pela Contratante.

c) **Fornecimento de recursos:** fornecer e custear todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura do objeto.

d) **Designação de preposto:** indicar formalmente preposto com capacidade de decisão e conhecimento suficiente sobre o objeto contratado, que atuará como ponto de contato junto à Contratante, incumbido de receber solicitações, prestar e repassar informações e solucionar as questões operacionais relacionadas à execução dos serviços.

e) **Responsabilidade pelos custos:** arcar integralmente com os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, produtos, encargos, taxas e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por recursos necessários à execução regular do objeto.

13.2. Obrigações de Qualidade, Garantia e Correções

a) **Padrão de qualidade:** executar os serviços de acordo com as técnicas, procedimentos e normas aplicáveis a cada atividade, assegurando o atendimento às especificações e aos resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

b) **Garantia dos serviços:** observar os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive de **90 (noventa) dias para os serviços de desinsetização e desratização e de 30 (trinta) dias para o controle de insetos voadores**, comprometendo-

se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, nova intervenção quando constatada, durante o respectivo período de garantia, falha relacionada à execução do serviço.

c) **Correção de falhas:** corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou procedimentos executados em desacordo com as especificações, sempre que determinado pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

d) **Preservação das estruturas:** adotar os procedimentos necessários para evitar danos aos imóveis, reservatórios, tubulações, redes, instalações, equipamentos e demais bens existentes nos locais atendidos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada durante a execução dos serviços.

13.3. Obrigações Normativas, de Segurança, Sanitárias e Ambientais

a) **Cumprimento da legislação:** observar e cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao objeto, inclusive as disposições sanitárias, ambientais, técnicas e de saúde e segurança do trabalho pertinentes a cada atividade executada.

b) **Segurança operacional:** adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus empregados, servidores, usuários e terceiros, incluindo isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de execução sempre que necessário em razão da natureza dos serviços ou dos produtos e equipamentos empregados.

c) **Regularidade dos produtos:** utilizar exclusivamente produtos, substâncias e insumos adequados às respectivas finalidades e devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observando as instruções de uso, concentrações, procedimentos, restrições e medidas de segurança aplicáveis.

d) **Responsabilidade ambiental:** realizar o manejo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação dos resíduos e efluentes decorrentes da execução de acordo com a natureza de cada serviço e com as exigências ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelos procedimentos que lhe couberem e apresentando os respectivos comprovantes quando exigidos neste Termo de Referência ou pela fiscalização.

e) **Responsabilidade civil:** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

f) **Sigilo:** preservar o sigilo das informações de caráter não público a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Obrigações Documentais, de Relatório e Fiscalização

a) **Fornecimento de documentos:** apresentar à fiscalização, quando exigível ou solicitado, os documentos relacionados à execução dos serviços, incluindo licenças, autorizações, registros, documentos relativos à responsabilidade técnica, regularidade dos produtos utilizados e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) **Controle de vetores e pragas urbanas – Itens 2 e 3:** apresentar, a cada atendimento realizado, comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo: nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s)-alvo; data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, por extenso, dos serviços executados para cada praga-alvo; grupo(s) químico(s) dos produtos eventualmente utilizados; nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados; orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho profissional; telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa prestadora, contendo razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, com os respectivos prazos de validade.

c) **Sinalização dos serviços de controle de pragas – Itens 2 e 3:** quando houver aplicação em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, afixar cartazes informativos em locais visíveis, contendo a data da aplicação, nome do produto utilizado, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

d) **Emissão de Nota Fiscal – Itens 2 e 3:** emitir a nota fiscal referente à prestação dos serviços por pessoa jurídica regularmente constituída, não sendo admitida, para comprovação da execução desses serviços, nota fiscal avulsa emitida por pessoa física.

e) **Limpeza e desinfecção de reservatórios – Itens 4 a 11:** apresentar, após a conclusão dos serviços de limpeza e desinfecção, **laudo analítico de potabilidade da água**, comprovando a conformidade com os padrões legais de qualidade, emitido por laboratório devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária.

O laudo deverá contemplar, no mínimo:

I – parâmetros microbiológicos: coliformes totais e *Escherichia coli*;

II – parâmetros físico-químicos e organolépticos: surfactantes, pH, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre, dióxido de cloro ou cloraminas, conforme o desinfetante utilizado no sistema de abastecimento.

O respectivo laudo deverá ser apresentado juntamente com a documentação comprobatória da execução do serviço, para fins de fiscalização e recebimento.

f) **Resíduos e efluentes – Itens 12, 13 e 15:** apresentar, quando exigíveis, os documentos comprobatórios pertinentes à coleta, transporte, recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos ou efluentes, permitindo sua adequada rastreabilidade.

g) **Relatório de execução:** apresentar, após a conclusão de cada serviço, relatório, certificado, comprovante ou documento equivalente pertinente à natureza da atividade executada, contendo as informações necessárias à identificação do serviço, do local atendido, da data de execução e dos procedimentos realizados, sem prejuízo da documentação específica exigida para determinados itens neste Termo de Referência.

h) **Colaboração com a fiscalização:** propiciar todas as condições necessárias para que a Contratante, por intermédio dos gestores e fiscais designados, possa acompanhar, inspecionar, conferir e avaliar a execução dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos e informações solicitados.

i) **Manutenção das condições de habilitação:** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam aplicáveis às atividades efetivamente contratadas, comunicando à Administração qualquer alteração superveniente que possa afetar sua regularidade ou capacidade de execução.

13.5. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Comerciais

13.5.1. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelas obrigações relativas aos profissionais empregados na prestação dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5.2. A Contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre estes e a Contratante.

13.5.3. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sob sua responsabilidade não implicará, por si só, transferência automática desses encargos à Contratante, observadas as hipóteses e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Gestão e Fiscalização: manter, durante a vigência contratual, a gestão e a fiscalização designadas nos termos do Item 6 deste Termo de Referência, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

14.2. Fornecimento de Informações e Acesso: fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem como viabilizar o acesso aos locais de atendimento, observadas as condições e restrições próprias de cada unidade.

14.3. Acompanhamento, Conferência e Ateste: acompanhar a execução contratual, conferir os serviços efetivamente realizados e a documentação correspondente, proceder ao recebimento e ateste quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

14.4. Exigência e Correção: exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, notificando-a acerca das irregularidades constatadas e fixando prazo para sua correção, quando cabível, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Pagamento: efetuar o pagamento dos valores devidos pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, após a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. Aplicação de Sanções: adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

14.7. Equilíbrio Econômico-Financeiro: analisar os pedidos relacionados à manutenção ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando apresentados, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções nela estabelecidas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legalmente previstos.

15.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.792/2023 e das demais normas aplicáveis.

15.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração e das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

15.4. Os critérios, percentuais, bases de cálculo e demais condições relativas à aplicação de multas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão estabelecidos no edital e/ou no instrumento contratual, conforme a regulamentação e os modelos adotados pelo Município.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou de outro marco expressamente nele estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. O prazo de vigência estabelecido mostra-se adequado considerando a necessidade de atendimento das demandas das Secretarias, Fundos e Autarquias ao longo do período, abrangendo serviços de natureza preventiva e corretiva, alguns de execução periódica e outros acionados conforme a necessidade identificada pelas unidades requisitantes.

16.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência, quando aplicáveis, e as necessidades verificadas durante a vigência da contratação.

16.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, observados o enquadramento da contratação, os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.5. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos estabelecidos para a execução de cada serviço, os quais serão definidos de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

16.6. A manutenção da contratação durante o período previsto visa possibilitar o atendimento regular das necessidades relacionadas ao controle sanitário e à manutenção das condições de salubridade dos ambientes, instalações e estruturas públicas municipais, conforme as demandas verificadas ao longo da vigência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.728, de 08 de outubro de 2021.

17.2. Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta da Contratada farão parte integrante e indissociável do futuro Contrato. Em caso de divergência entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

17.3. Quaisquer comunicações formais entre a Contratante e a Contratada relativas à execução do contrato deverão ser realizadas **exclusivamente por meio do sistema de Protocolo Central do Município**, disponível em Protocolo Central do Município de Caçador, de modo a garantir o devido registro e a rastreabilidade dos atos.

17.4. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares somente será admitida quando previamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.4.1. A utilização de laboratório devidamente licenciado para a realização das análises e emissão dos laudos exigidos neste Termo de Referência não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a Contratada responsável pela apresentação dos respectivos laudos e pelo atendimento das demais exigências estabelecidas.

17.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 10.792/2023 e nº 11.947/2025 e das demais legislações aplicáveis.

Caçador, 15 de Julho de 2026.

Assinado de forma digital por Silvana Schmidt:00852878907
Dados: 2026.09.24 14:02:57 -03'00'

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas